

*Esta é uma tradução livre do documento celebrado em Inglês pela Canada Pension Plan Investment Board e Renato Feitosa Rique em 08 de setembro de 2016 e disponibilizado integralmente abaixo.*

São Paulo, 08 de setembro de 2016

Aspiracional, LLC e Jaguar Real Estate Partners, L.P.  
390 Park Avenue  
Suite 400  
Nova Iorque, NY 10022  
Att: Christian Klotz e Bruce Wolfson

Ref: Aumento de capital social da Aliansce

Caros Senhores,

Fazemos referência (i) ao Comunicado ao Mercado divulgado pela Aliansce Shopping Centers S.A. ("Companhia"), em 12 de agosto de 2016, sobre as negociações relacionadas com uma potencial aquisição de participação minoritária no Shopping Leblon ("Aquisição") e as alternativas para financiá-la; e (ii) ao Fato Relevante divulgado pela Companhia, em 29 de agosto de 2016, informando que o Conselho de Administração da Companhia aprovou em reunião realizada em 26 de agosto de 2016 ("Reunião do Conselho"), um aumento de capital privado, dentro do limite do seu capital autorizado, de pelo menos 20.000.000 (vinte milhões) e no máximo de 40.000.000 (quarenta milhões) de ações ordinárias de emissão pela Companhia, a um preço de R\$ 15,00 por ação, totalizando um aumento de capital de no mínimo R\$ 300.000.000 (trezentos milhões de reais) e no máximo R\$ 600.000.000 (seiscentos milhões de reais) ("Aumento de Capital").

Além de aprovar o Aumento de Capital e seus termos e condições, a Reunião do Conselho também (a) convocou uma Assembleia Geral de Acionistas da Companhia a ser realizada no dia 13 de setembro de 2016, na sede da Companhia ("Assembleia Geral"); e (b) estabeleceu que o Aumento de Capital será cancelado pela Companhia se os acionistas não aprovarem a Aquisição na Assembleia Geral.

Neste contexto, informamos que Canada Pension Plan Investment Board e Renato Feitosa Rique, por si mesmos ou através de subsidiária integral ou afiliada, não têm nenhuma intenção de subscrever e integralizar a totalidade das ações que teriam direito no âmbito do Aumento de Capital após a primeira rodada de subscrição ("Sobras"), desde que os termos e condições do Aumento de Capital sejam os mesmos aprovados na Reunião do Conselho e cumprirem com a legislação aplicável, incluída a Lei das Sociedades por Ações e normas da Comissão de Valores Mobiliários.

Nós, por nós mesmos ou por meio de subsidiária integral ou afiliada, nos comprometemos irrevogavelmente a:

(a) durante o período para o exercício do direito de preferência no âmbito do Aumento de Capital, solicitar o direito de subscrever as Sobras e ceder, sem contrapartida, os direitos de subscrição das Sobras necessários para a Jaguar Real Estate Partners, L.P. ou qualquer de suas afiliadas ("Jaguar") subscrever e integralizar a quantidade de Sobras necessárias para completar o seu investimento na Companhia limitado a R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), de acordo com Artigo 171, § 6º da Lei das Sociedades por Ações;

(b) na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia a ser convocada em até 1 (um) mês após a conclusão do Aumento de Capital para deliberar sobre a eleição de um membro do Conselho de Administração indicado pela Jaguar, e em qualquer outro fórum que sejamos obrigados a aprovar tal indicação, votar, ou instruir qualquer um dos nossos representantes a votar, conforme o caso, a favor da eleição do membro a ser indicado pela Jaguar (desde que esse membro renuncie sua remuneração como membro do Conselho de Administração da Companhia para o mandato unificado que terminará na Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Companhia a ser realizada no máximo até 30 de abril de 2017);

(c) na Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da Companhia a ser realizada no máximo até 30 de abril de 2017 para deliberar, entre outras matérias, sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, votar, ou instruir qualquer um dos nossos representantes a votar, conforme o caso, a favor da reeleição do membro do Conselho indicado pela Jaguar e eleito nos termos e condições do item (b) acima (desde que esse membro renuncie sua remuneração como membro do Conselho de Administração da Companhia, na medida em que os outros membros do Conselho de Administração da Companhia também renunciem), considerando que o número de ações da Companhia detidas pela Jaguar no momento da tal Assembleia Geral Ordinária não

seja menor que o número de ações da Companhia detidas pela Jaguar imediatamente após a conclusão do Aumento de Capital.

Qualquer disputa, controvérsia ou reclamação resultante de, relativo a, ou em conexão com este termo de compromisso, incluindo todas as questões relativas à sua existência, validade, eficácia, violação, interpretação, rescisão e suas consequências, envolvendo qualquer das partes, incluindo seus sucessores, em qualquer caso, não sanada em conformidade com o acima exposto, será submetida à arbitragem, a ser realizada pela Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara de Arbitragem"), de acordo com suas próprias regras em vigor no momento do pedido de arbitragem, exceto aquelas que podem ser modificadas por este instrumento ou por mútuo acordo das partes e da Lei nº 9.307/96 ("Regras de Arbitragem"). O foro da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde a sentença arbitral deverá ser proferida. A arbitragem será conduzida e julgada por três (3) árbitros ("Tribunal de Arbitragem"), que serão nomeados de acordo com as Regras de Arbitragem. A arbitragem será conduzida em Inglês e será processada e julgada de acordo com a lei brasileira, sendo proibido decisão baseada em *equity*. Medidas de precaução e de emergência, quando for o caso, podem ser requeridas e processadas, antes que o Tribunal Arbitral seja constituído, perante os tribunais de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja. O pedido de qualquer recurso judicial não será considerado como renúncia aos direitos previstos neste parágrafo ou à arbitragem como o único método de resolução de conflitos entre as partes. Uma vez devidamente constituído, o Tribunal Arbitral será competente em relação a quaisquer medidas de precaução e de emergência. A sentença arbitral será final e, como todas as ordens e medidas provisórias proferida pelo Tribunal Arbitral, será juridicamente vinculativa às partes e seus sucessores, e pode executada em qualquer tribunal competente ou que tenha jurisdição sobre a respectiva parte e/ou qualquer de seus ativos. Todos os custos e despesas do processo arbitral serão igualmente suportadas pelas partes em todo o processo de arbitragem. A sentença arbitral atribuirá à parte vencida, ou para ambas as partes, em proporção ao seu relativo sucesso em suas reivindicações e reconvenções, os custos e despesas de arbitragem, incluindo honorários advocatícios não-contratuais. Outras despesas como honorários advocatícios contratuais, honorários de peritos, em geral despesas e quaisquer outros custos incorridos pelas partes para defender seu caso não serão reembolsados. Antes da lavratura do termo de arbitragem, a Câmara de Arbitragem é competente para decidir sobre a consolidação dos procedimentos simultâneos de arbitragem com base neste ou em qualquer outro instrumento assinado pelas partes, em conformidade com as Regras de Arbitragem. Após a lavratura do termo de arbitragem, a jurisdição será do Tribunal Arbitral, que pode consolidar procedimentos simultâneos de arbitragem com base neste

ou qualquer outro instrumento assinado pelas partes, desde que (i) tais processos digam respeito à mesma relação jurídica; (ii) as seções de arbitragem sejam compatíveis; e (iii) a consolidação não resulte em danos a qualquer das partes. A autoridade para a consolidação deve ser do Tribunal Arbitral nomeado e sua decisão será vinculativa para todas as partes. As partes concordam que a arbitragem será confidencial e, portanto, nem as partes nem seus advogados, agentes ou empregados agindo em seu nome, irão emitir um comunicado de imprensa, convocar uma conferência de imprensa, fazer declarações afirmativas para a mídia, ou divulgar de qualquer outra forma a uma terceira parte, qualquer informação disponibilizada e qualquer documento produzido na arbitragem que não seja de domínio público, qualquer evidência e materiais criados para a finalidade da arbitragem, e quaisquer decisões que decorram da arbitragem, exceto e na medida em que a divulgação é exigida pela legislação aplicável, é necessária para cumprir com a arbitragem ou para proteger ou fazer valer um direito legal ou for necessária para executar uma sentença em processo judicial perante um tribunal ou outra autoridade judicial competente.

Este termo de compromisso pode ser assinado e entregue à Companhia, Aspiracional, LLC e Jaguar em uma ou mais vias, cada uma das quais, quando devidamente assinada e entregue é uma via original, mas todas as quais tomadas em conjunto constituem um único e mesmo documento.

Atenciosamente,

**Renato Feitosa Rique**

---

**Canada Pension Plan Investment Board**

---

Nome:

Cargo:

---

Nome:

Cargo:

São Paulo, September 08, 2016

Aspiracional, LLC and Jaguar Real Estate Partners, L.P.  
390 Park Avenue  
Suite 400  
New York, NY 10022  
Attn: Christian Klotz and Bruce Wolfson

Re: Aliansce capital stock increase

Dear Sirs,

Reference is made to (i) the Notice to the Market (*Comunicado ao Mercado*) disclosed by Aliansce Shopping Centers S.A. ("**Company**") on 12 August 2016 about the negotiations related to the potential acquisition of a minority stake in Shopping Leblon by the Company (the "**Acquisition**") and the alternatives to finance the potential Acquisition; and (ii) the Material Fact (*Fato Relevante*) disclosed by the Company on 29 August 2016 informing that the Company's Board of Directors approved in a meeting held on 26 August 2016 (the "**Board Meeting**") a private capital stock increase, within the limit of its authorized capital, of at least 20,000,000 (twenty million) and a maximum of 40,000,000 (forty million) common shares issued by the Company, at a price of R\$15.00 (fifteen Brazilian Reais) per share, totaling a capital increase of at least R\$ 300,000,000 (three hundred million Brazilian Reais) and a maximum R\$ 600,000,000 (six hundred million Brazilian Reais) (the "**Capital Increase**").

In addition to approving the Capital Increase and related terms and conditions, the Board Meeting also (a) convened a Shareholders' Meeting to be held on September 13, 2016 at the Company's headquarters (the "**Shareholders' Meeting**"); and (b) set forth that the Capital Increase will be cancelled by the Company if the shareholders do not approve the Acquisition at the Shareholders' Meeting.

In this connection, we hereby inform you that the Canada Pension Plan Investment Board and Renato Feitosa Rique, by themselves or through a wholly-owned subsidiary or affiliate, have no intention to subscribe and pay up for all the remaindered shares to which they might be entitled to in the context of the Capital Increase after the first round of subscriptions ("**Remaindered Shares**"), provided

that the terms and conditions of the Capital Increase are those approved in the Board Meeting and further comply with the applicable law, therein included Law No. 6,404/76, as amended, and regulations of the *Comissão de Valores Mobiliários*.

We, by ourselves or through a wholly-owned subsidiary or affiliate, also irrevocably commit to:

(a) during the period for the exercise of the preemptive rights in the context of the Capital Increase, request the right to subscribe the Remaindered Shares and assign, for no consideration, the subscription rights related to the number of Remaindered Shares necessary to Jaguar Real Estate Partners, L.P. or any of its affiliates ("**Jaguar**") subscribe (*subscrever*) and pay in for (*integralizar*) the amount of shares necessary to Jaguar complete its investment in the Company limited to R\$ 250.000.000,00 (two hundred and fifty million Brazilian Reais) and pursuant to Article 171, Paragraph 6 of Law No. 6,404/76, as amended;

(b) in the Company's Extraordinary Shareholders' Meeting to be called no later than 1 (one) month after the conclusion of the Capital Increase to resolve about the election of a Board member to be appointed by Jaguar, and in any other forum that it may be required to approve such nomination by Jaguar, vote, or cause any of our representatives to vote, as the case may be, in favor of the election of the Board member to be appointed by Jaguar (provided that such Board member shall waive its rights to compensation as a Board member of the Company for the unified term of office ending at the Company's Annual Shareholders' Meeting to be held no later than April 30, 2017);

(c) in the Company's Annual Shareholders' Meeting to be held no later than April 30, 2017 to deliberate, among other matters, about the election of the members of the Board of Directors of the Company, vote, or cause any of our representatives to vote, as the case may be, in favor of the reelection of the Board member appointed by Jaguar and elected pursuant the terms and conditions of item (b) above (provided that his/her compensation rights will also be waived to the extent that all the others Board's members also waive theirs compensation rights), provided that the number of shares of the Company held by Jaguar at the moment of such Annual Shareholders' Meeting is not less than the number of shares of the Company to be held by Jaguar immediately after the conclusion of the Capital Increase.

Any dispute, controversy or claim arising out of, relating to, or in connection with this commitment letter, including all matters regarding its existence, validity, effectiveness, breach, interpretation, termination and its consequences, involving any

of the Parties, including its successors in any event, which is not remedied in accordance with the above, shall be submitted to arbitration to be conducted before the Center for Arbitration and Mediation of the Chamber of Commerce Brazil-Canada ("Arbitration Chamber"), in accordance with its rules to arbitration ("Arbitration Rules") in effect at the time of the request for arbitration, except as they may be modified herein or by mutual agreement of the Parties and Law No. 9,307/96. The seat of the arbitration shall be the City of São Paulo, State of São Paulo, where the arbitral award shall be rendered. The arbitration shall be conducted and judged by three (3) arbitrators ("Arbitral Tribunal"), which will be appointed according to the Arbitration Rules. The arbitration will be conducted in English and will be prosecuted and judged in accordance with the Brazilian Law, with decision based on equity forbidden. Precautionary and emergency measures, when applicable, may be pleaded and filed before the arbitration tribunal has been constituted, before the courts of São Paulo, State of São Paulo, with the exclusion of any others, however privileged they may be. The request of any judicial remedy will not be deemed as waiver to the rights set forth in this paragraph or to the arbitration as the single dispute resolution method between the parties. Once duly constituted, the Arbitral Tribunal shall have jurisdiction with respect to any precautionary and emergency measures. The arbitral award shall be final and, as any orders and interim measures rendered by the Arbitral Tribunal, shall be legally binding on the parties and their successors, and may enforced in any court having jurisdiction thereof or having jurisdiction over the relevant party and/or any of its assets. All costs and expenses of the arbitral proceedings shall be borne by the parties equally throughout the arbitration proceeding. The arbitral award shall then allocate to the losing party, or to both parties, in proportion to their relative success on their claims and counterclaims, the arbitration costs and expenses, including non-contractual attorneys' fees. Other expenses as contractual attorney fees, experts' fees, general expenses and any other costs incurred by the parties to defend its case shall not be reimbursed. Before the execution of the arbitration term, the Arbitration Chamber shall have jurisdiction to decide on the consolidation of simultaneous arbitration procedures based on this or any other instrument signed by the parties, in accordance with the Arbitration Rules. After signing the arbitration term, this jurisdiction will be of the Arbitration Tribunal, which may consolidate simultaneous arbitration procedures based on this or any other instrument signed by the parties, provided that (i) such proceedings concern the same legal relationship; (ii) the arbitration sections are compatible; and (iii) the consolidation will not result in damage to either of the parties. Authority to consolidate shall be primarily on the Arbitral Tribunal appointed, and its ruling shall be binding upon all parties. The parties agree that the arbitration will be confidential, and thus, neither they nor their attorneys, agents or employees acting on their behalf will issue a press release, hold

a press conference, make affirmative statements to the media, or otherwise disclose to a third party, any information made known and documents produced in the arbitration not otherwise in the public domain, any evidence and materials created for the purpose of the arbitration, and any awards arising from the arbitration, except and to the extent that disclosure is required by applicable Law, is required to compel arbitration or to protect or pursue a legal right or is required to enforce an award in legal proceedings before a court or other competent judicial authority.

This commitment letter may be executed and delivered to the Company and Aspiracional, LLC and Jaguar Real Estate Partners, L.P. in one or more counterparts, each of which when so executed and delivered shall be an original but all of which taken together shall constitute one and the same document.

Sincerely,

**Renato Feitosa Rique**

---

**Canada Pension Plan Investment Board**

---

Name:  
Title:

---

Name:  
Title: